

orquestra;

Artigo 4º - O novo cargo passará a constar dos anexos das Leis de números 049/91 e 085/92;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 20 de março de 1995.

VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria, na data supra.

VOLNEI FREGNANI  
SECRETÁRIO GERAL

Lei 164/95

Aprova o Orçamento Plurianual de investimentos do Município de Foz de Iguaçu para o quadriênio de 1994 a 1997 e da Outras Providências.

Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos

do Município de Freze de Maio para o quadriênio de 1994 a 1997, constituído dos anexos integrantes desta lei, fixa a despesa de investimentos dos programas de trabalho na importância de R.\$ 4.153.290,00 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa reais).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos programas de trabalho de investimentos para o quadriênio, não previstos na mesma importância, com as seguintes origens:

1 - Recursos	1994	1995	1996	1997
1.1. Rec./Próprios	128.290	545.000	545.000	545.000
1.2. Outras	80.000	770.000	770.000	770.000
1.3. Semas	208.290	1.315.000	1.315.000	1.315.000

Artigo 3º - A programação da execução do Orçamento Plurianual de investimentos terá no quadriênio o seguinte desdobramento:

2 - Funções	1994	1995	1996	1997
01 - Legislativa	291	10.000	10.000	10.000
03 - Administração e planejamentos	6.546	60.000	60.000	60.000
04 - Agricultura	14.727	110.000	110.000	110.000
08 - Educação e cultura	41.818	290.000	290.000	290.000
10 - Habitação e Urbanismo	64.727	400.000	400.000	400.000
13 - Saúde e Saneamento	54.545	230.000	230.000	230.000

	1994	1995	1996	1997
16-Transporte -	25.636	215.000	215.000	215.000
Somas	208.290	1.315.000	1.315.000	1.315.000

Artigo 4º - Os valores estimados para os exercícios de 1996 e 1997, serão devidamente corrigidos de conformidade com as variações do S.B.P.M - Índice Geral de Preços ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, quando da elaboração das propostas anuais e considerar-se-a, ainda, os preços praticados no mercado.

Parágrafo Único - Os programas de trabalho previstos para os últimos três exercícios, poderão ser revistos e alterados, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1994.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,  
em 28/03/95.

VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 0165/95

Autoriza a Alteração  
de Bens Móveis do Muni-  
cípio.